

## **DECRETO Nº 1.995/2022**

**“ESTABELECE O VALOR DO VENCIMENTO INICIAL DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2020, o qual estabeleceu que o vencimento inicial do profissional do magistério público da educação básica (Professor Nível I), a partir de 1º de abril de 2020, será igual ao Piso Nacional, nos termos da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, proporcionalmente à carga horária exercida, reajustado automaticamente nas mesmas datas e sem distinção de índices;

**Considerando** o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, homologado pela Portaria nº 67, de 04/02/2022, do Ministério da Educação, estabelecendo o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública em R\$ 3.845,63;

### **D E C R E T A :**

**Art. 1º.** O valor do vencimento inicial do profissional do magistério público da educação básica (Professor Nível I), de que trata o Anexo II, Tabelas 1 e 2, da Lei Complementar nº 016/2005, com suas alterações posteriores, fica estabelecido em R\$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

**Parágrafo único.** Em decorrência do estabelecido no caput deste artigo, o Anexo II, Tabelas 1 e 2, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005, passa a vigorar com os valores constantes do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**LÍDIO LEDESMA**  
PREFEITO

## **ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 1.995/2022**

### **ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2005**

**TABELA 1 - NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO E VENCIMENTO INICIAL DO PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL**

<b>SIMB.</b>	<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA semanal</b>
EDU	Professor nível I	1.922,82	Habilitação Especifica em Magistério	20 h
EDU	Professor nível II	2.172,79	Hab. Especifica Obtida em Curso Superior de Licenciatura Plena	20 h
EDU	Professor nível III	2.403,53	Hab. Especifica obtida em Curso Sup. de Lic. Plena com Curso de Pós Graduação ou Especialização	20 h
EDU	Professor nível IV	2.653,49	Hab. Especifica obtida em Curso Sup. de Lic. Plena com Curso de Mestrado ou Doutorado	20 h

### **ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2005**

**TABELA 2**

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

Valores em R\$					
	<b>NÍVEIS</b>	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>
<b>CLASSE</b>	<b>COEFICIENTES</b>	<b>1</b>	<b>1,13</b>	<b>1,25</b>	<b>1,38</b>
<b>A</b>	1	1.922,82	2.172,79	2.403,53	2.653,49
<b>B</b>	1,20	2.307,38	2.607,34	2.884,23	3.184,19
<b>C</b>	1,33	2.557,35	2.889,81	3.196,69	3.529,14
<b>D</b>	1,44	2.768,86	3.128,81	3.461,08	3.821,03
<b>E</b>	1,55	2.980,37	3.367,82	3.725,46	4.112,91
<b>F</b>	1,66	3.191,88	3.606,83	3.989,85	4.404,80
<b>G</b>	1,77	3.403,39	3.845,83	4.254,24	4.696,68
<b>H</b>	1,88	3.614,90	4.084,84	4.518,63	4.988,56